









PROJETO DE LEI N.º 031/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NA LEI 1.247/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído ao Artigo 07º da Lei 1.247/2017, de 28 de Junho de 2017, o paragrafo único que passará a vigorar com a seguinte redação;

"Paragrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário."

Art. 2°. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 19 de Julho de 2017, 27°. Ano da Emancipação Política e 25°. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL











JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso PROJETO DE LEI № 031/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NA LEI 1.247/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

A presente propositura legislativa tem como finalidade a regulamentação da matéria objeto da Lei 1.247/2017, através de Decreto, haja visto que varios pontos terão que ser definidos por este instrumento. Entre eles podemos destacar a apuração dos dias efetivamente trabalhados através do sistema de folha de pagamento; carga horária diversas tais como (12X36); definição dos critérios para credenciamento dos estabelecimentos comerciais de Tarumã, entre outros aspectos que necessitarão ser disciplinados via decreto;

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por

Atenciosamente.

Oscař Gozzi PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor: José Adilson Perciliano DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL TARUMÃ – SP













OF/PMT/GB/CPS/257/2017 Assunto: Encaminha Projeto de Lei 031/2017

Tarumã, 19 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 031/2017 de 19 de julho de 2017, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI N.º 031/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NA LEI 1.247/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

consideração.

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta

Atenciosamente;

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor: VEREADOR **José Adilson Perciliano** DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000625 Data:24/07/2017 11:27

LEG